

Processo nº: 21.488/2024

Fls: 07 Rubrica: [assinatura]

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Instrução Normativa SEGES nº 58, de 08 de agosto de 2022
Lei Federal nº 14.133/2021

Processo Administrativo nº 21488/2024

SOLUÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA REPRIMIDA DE EXAMES E INCLUIR EXAMES PRIORITÁRIOS PARA ATENDER A POPULAÇÃO DE SAQUAREMA.

Saquarema, 15 de abril de 2025.

Página 1

Processo nº: 21.488/2024

Fls: 08 Rubrica: [assinatura]

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
16/12/2024	1.0	Início dos estudos técnicos	Caroline Oliveira e Victoria Verissimo.
08/01/2025	2.0	1º Revisão	Caroline Oliveira e Victoria Verissimo.
18/02/2025	3.0	2º Revisão	Caroline Oliveira e Victoria Verissimo.
24/03/2025	4.0	3º Revisão	Caroline Oliveira e Victoria Verissimo.
15/04/2025	5.0	Revisão final e entrega do documento	Caroline Oliveira, Victoria Verissimo, Ana Carolina Agrizzi de Oliveira.

Área requisitante

Identificação da Área requisitante	Nome do responsável
Diretora de Controle, Avaliação e Regulação	Marcia Cristina Pereira de Souza da Costa

Processo nº: 21.488/2024

Fls: 09 Rubrica: [assinatura]

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Considerando o Memorando nº 11/2024 da Diretora de Controle, Avaliação e Regulação, que encaminha um consolidado dos exames com demanda reprimida no município, bem como a inclusão de exames essenciais para qualificar o diagnóstico e o tratamento dos munícipes, é fundamental reconhecer a necessidade de uma ação imediata para garantir o acesso a esses exames.

Além disso, é imprescindível destacar que o Sistema Único de Saúde (SUS) tem como um de seus princípios fundamentais o acesso universal e igualitário aos serviços de saúde, o que inclui a oferta adequada e oportuna de exames médicos. O acesso facilitado aos exames é crucial não apenas para um diagnóstico preciso, mas também para garantir que os pacientes recebam o tratamento necessário dentro dos prazos adequados, evitando a progressão de doenças e reduzindo a sobrecarga no sistema de saúde a longo prazo.

A Secretaria Municipal de Saúde, ciente da sua responsabilidade com o bem-estar dos munícipes e da necessidade de agilidade no atendimento, deve, portanto, buscar uma solução eficiente para atender à demanda reprimida de exames e, ao mesmo tempo, incorporar exames prioritários que sejam fundamentais para o diagnóstico precoce e tratamento adequado.

Considerando a natureza da realização desses serviços, cumpre registrar que o município de Saquarema não possui estrutura própria e/ou pessoal capacitado para a realização dos exames

Página 3

Processo nº: 21.488/2024

Fls: 10 Rubrica: [assinatura]

aqui relacionados, em função do nível de complexidade e/ou necessidade de alto valor investido, bem como investimento em servidores e conhecimento técnico.

Faz-se necessária a implementação de um plano de ação para a ampliação da oferta desses exames, a fim de assegurar que todos os cidadãos tenham acesso a um atendimento digno e de qualidade.

A solução para essa demanda não só melhora a resposta do sistema de saúde local, mas também promove um impacto positivo na saúde pública, contribuindo para a redução de custos futuros com tratamentos mais complexos e permitindo uma gestão mais eficiente dos recursos disponíveis.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Os serviços de exames não estavam inicialmente previstos no Plano de Contratações Anual (PCA). No entanto, a necessidade surgiu após o setor de regulação identificar um número expressivo da demanda reprimida para determinados exames.

A previsão para referida contratação está efetivada na Lei Orçamentária N° 2.668 de 18 de dezembro de 2024 para o exercício do ano de 2025.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Poderá participar deste processo qualquer Pessoa Jurídica legalmente constituída que satisfaça as exigências do Edital e seus Anexos, preste serviço compatível com o objeto da Contratação e realize, efetivamente, os exames ofertados, observando os seguintes requisitos:

- Prestar serviço em instalações como consultórios, clínicas, hospitais ou estabelecimentos de saúde de acordo com a necessidade de cada exame;
- Possuir inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde- CNES e Classificação Nacional de Atividades Econômicas- CNAE;

Processo nº: 21.488/2024

Fls: 11 Rubrica: [assinatura]

- Certificado de registro da entidade no respectivo órgão de classe, Certidão de Regularidade Financeira ou Protocolo de Inscrição de Pessoa Jurídica emitido pelo respectivo órgão de classe, atualizado;
- Demonstrar quadro de funcionários compatível com sua produção de exames pertinentes ao objeto em questão, indicando o(s) profissional(is) de nível superior e técnico responsável(is) pelo serviço;
- Possuir Responsável Técnico junto ao órgão competente, devidamente registrado na Vigilância Sanitária;
- Comprovar Registro ou Contrato de Trabalho do quadro de profissionais técnicos (nível superior e médio) vinculado ao estabelecimento, com a devida comprovação de regularidade junto aos órgãos de classes respectivos;
- Possuir equipamentos em perfeito estado de funcionamento e manutenção preventivas e corretivas em consonância com a Legislação vigente para o serviço proposto;
- Possuir protocolos de segurança do paciente implantados e atualizados para realização dos exames, com POP's;
- Realizar os exames descritos com emissão de laudo assinado por médico radiologista e/ou especializado acerca dos achados diagnósticos das imagens de cada exame correspondente, quando couber;
- Estar em conformidade com o art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, que trata das normas gerais sobre licitações e contratos administrativos e Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor;
- Seguir os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, e principalmente ampla e irrestrita transparência processual;
- Cumprir integralmente as normas trabalhistas vigentes no Brasil, garantindo condições adequadas de trabalho para seus funcionários.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Para a estimativa de quantidade de exames a serem contratados, foi utilizado como referência o memorando nº 11/2024 da Direção de Controle, Avaliação e Regulação, em anexo, com a fila de demanda reprimida e a estimativa da necessidade mensal de exames, conforme planilha transcrita a seguir:

Página 5

Processo nº: 21.488/2024

Fls: 72 Rubrica: 1

Item	PROCEDIMENTO	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	DEMANDA REPRIMIDA	Média Mensal
1.	Audiometria + Impedância Tonal e Vocal	0	0	0	0	0	30	380	535	945	80
2.	Audiometria de Reforço Visual	0	0	0	0	0	1	3	4	8	1
3.	Audiometria Tonal e Vocal	0	0	0	0	0	17	24	16	57	5
4.	Audiometria Tonal Limiar	0	0	0	0	0	1	1	22	24	2
5.	Audiometria + Timpanometria	0	0	0	0	0	0	0	18	18	2
6.	Bera	0	0	0	0	0	0	0	16	16	2
7.	Bera com Sedação	0	0	0	0	0	0	0	2	2	1
8.	Câmara Hiperbárica	0	0	0	0	0	0	0	0	780	65
9.	Cintilografia Corpo Inteiro	0	0	0	0	0	0	2	2	4	1
10.	Cintilografia Miocárdio de estresse	0	0	0	0	0	0	27	136	163	14
11.	Cintilografia Miocárdio de repouso	0	0	0	0	0	0	27	136	163	14
12.	Cintilografia Paratireóide	0	0	0	0	0	0	0	6	6	1
13.	Cintilografia Renal	0	0	0	0	0	0	1	34	35	3
14.	Cintilografia Tireóide	0	0	0	0	0	0	5	11	16	2
15.	Cintilografia Óssea	0	0	0	0	0	0	24	110	134	12
16.	Cistoscopia	0	0	0	0	0	0	6	3	9	1
17.	Ecoendoscopia	0	0	0	0	3	1	7	5	16	2
18.	Ecotransesofágico	0	0	0	0	0	0	0	3	3	1
19.	Eletroencefalograma Digital	0	0	0	0	0	0	0	1	1	1
20.	Eletroencefalograma	0	0	0	0	0	0	0	41	41	4
21.	Eletroencefalograma em Vigília e Sono Espontâneo com ou sem Foto estímulo (EEG)	0	0	0	0	0	0	13	21	34	3
22.	Eletroencefalograma em Sono Induzido c/ ou s/ Medicamento (EEG)	0	0	0	0	0	0	27	101	128	12
23.	Eletroencefalograma Quantitativo com Mapeamento	0	0	0	0	0	0	4	38	42	4
24.	Eletroneuromiografia - 2 membros	0	2	32	16	63	103	204	250	670	56
25.	Eletroneuromiografia - 4 membros	0	104	8	6	16	47	50	108	339	29
26.	Endoscopia Nasal	0	0	0	0	0	0	13	54	67	6
27.	Espirometria ou Prova de Função	0	0	0	0	21	97	76	97	291	25
28.	Histerosalpingografia	0	0	0	0	0	0	11	9	20	2

Processo nº: 21.488/2024

Fls: 13 Rubrica: 8

29.	Nasofibrosopia (EDA Nasal + Videolaringoscopia)	0	0	0	0	0	0	5	26	31	3
30.	Teste Alérgico Adulto	0	0	0	2	0	9	37	24	72	6
31.	Teste Alérgico Pediátrico	0	0	0	0	0	0	3	4	7	1
32.	Tilt Test	0	0	0	0	0	0	0	5	5	1
33.	Teste Ergométrico	0	0	0	0	0	40	191	407	638	54
34.	Fibroscan (Elastografia Hepática)	0	0	0	0	0	1	35	97	133	12
35.	Polissonografia	0	0	0	0	9	24	37	71	141	12
36.	Manometria Esofágica	0	0	0	0	0	0	0	1	1	1
37.	Manometria Amorretal	0	0	0	0	0	0	0	2	2	1
38.	Uretrorenolitotripsia	0	0	0	0	0	0	0	4	4	1
39.	Uretrocistografia Miccional e Retrógrada	0	0	0	0	0	0	1	10	11	1
40.	Uretrocistografia Miccional	0	0	0	0	0	0	1	9	10	1
41.	Urodinâmica (Estudo Dinâmico)	0	0	0	0	24	42	78	58	202	20
42.	Urofluxometria	0	0	0	0	1	15	2	5	23	2
43.	USG/Doppler de Artérias Renais	6	3	9	3	8	8	2	4	43	4
44.	USG com Doppler do Sistema Porta	0	0	0	0	3	1	1	1	6	1
45.	USG com Doppler de até 3 Vasos	0	0	0	1	3	0	0	1	5	1
46.	USG com Doppler de Vasos Abdom. Ilíacos	0	0	1	0	7	3	4	12	27	3
47.	Vectoeletronistagmografia	0	0	0	0	2	5	32	9	48	4
48.	Videoesndoscopia de Deglutição	0	0	0	0	0	0	0	3	3	1
49.	Videolaringoscopia	0	0	0	0	0	0	74	75	149	15
TOTAL										5.593	

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Tendo em vista a natureza do objeto em tela, entende-se que há no mercado diversas empresas capazes de executar o objeto em questão, considerando de serviço continuado, a fim de proporcionar transparência e legalidade para a requerida solução.

A fim de identificar a melhor solução de mercado apresentada para a implementação de um plano de ação para a ampliação da oferta desses exames e a inclusão de exames prioritários, foi feita

Processo nº: 21.488/2024

Fls: 14 Rubrica: [assinatura]

pesquisa para observar os atos administrativos que vêm sendo celebrados pela Administração Pública.

PROCESSO ADMINISTRATIVO	ATO ADMINISTRATIVO	DATA DA CELEBRAÇÃO	VALOR DO CONTRATO
5.884/2023	CREDENCIAMENTO, por meio de inexigibilidade de licitação, de empresas prestadoras de serviços de assistência à saúde, cadastradas no CNES, sediadas ou estabelecidas neste Município, interessadas em participar, de forma complementar ao SUS, na prestação de serviços de Laboratório de Análises Clínicas e Anatomia Patológica e Citologia, de Média e Alta Complexidade, conforme Tabela do SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS-Saquarema/RJ.	30/06/2023	R\$ 3.060.547,81
83/2024	Credenciamento de empresas para prestação de serviços de Exames de Imagens, para Hospital São José/Secretaria de Saúde.	03/02/2025	R\$ 219.830,59
002/2024-PE	Registro de Preços para futura e eventual contratação de prestação de serviços de saúde para consultas especializadas e exames para atender as necessidades da policlínica Dr. José Hamilton Saraiva Barbosa, junto ao consórcio público de saúde da microrregião de Aracati – CE.	03/01/2025	R\$ 359.960,60

Desta forma, foram levantadas as seguintes alternativas:

Página 8

Processo nº: 21.488/2024

Fls: 15 Rubrica: [assinatura]

- **Solução 1:** Realização de Chamamento Público para Credenciamento de empresa(s) para realização de exames, conforme descrito neste trabalho.
- **Solução 2:** Realização de Pregão Eletrônico para contratação de empresa para realização dos exames descritos.

6.1. Análise das soluções apresentadas:

Solução 1: A Secretaria Municipal de Saúde promoveria um Chamamento Público com o objetivo de credenciar empresas especializadas na execução dos exames previstos no Memorando nº 01/2025, em anexo. Esse processo permitiria que qualquer empresa qualificada e interessada nos serviços, desde que atendesse aos requisitos estabelecidos, se inscrevesse para integrar a rede credenciada. A seleção seria baseada na conformidade com os requisitos técnicos e legais descritos, garantindo a transparência na contratação dos serviços. Dessa maneira, o município poderia contar com um leque de prestadores de serviços qualificados, assegurando a eficiência, a qualidade e a acessibilidade dos exames para a população.

Solução 2: A Secretaria Municipal de Saúde promoveria um procedimento licitatório por meio de Pregão Eletrônico (com Ata de Registro de Preços), com o objetivo de selecionar os fornecedores que apresentassem o menor valor unitário para cada um dos itens necessários. Esse modelo de licitação garantiria a competitividade, permitindo que o processo fosse realizado de forma eficiente. Com a Ata de Registro de Preço resultante da licitação, o órgão público teria a flexibilidade de realizar aquisições conforme a demanda, durante o período de validade da ata, diretamente com os fornecedores registrados.

O credenciamento surgiu como uma figura atípica, confirmada por meio de orientações dos Tribunais de Contas, com pouca doutrina sobre o tema, com fundamento na inviabilidade de competição, com a possibilidade de contratação de vários prestadores de serviços. A ideia do credenciamento foi uma interpretação da possibilidade de “inexigibilidade de licitação”, prevista no art. 25 da antiga lei 8.666/93, que dizia em seu caput, ser inexigível a licitação quando ocorresse a inviabilidade de competição. O entendimento à época seria que a expressão “inviabilidade de competição” seria mais ampla que a mera ideia que o objeto só pudesse ser fornecido por apenas um fornecedor “exclusivo”, prevendo a hipótese na qual poder-se-ia

Página 9

[assinatura]
[assinatura]
[assinatura]

Processo nº: 21.488/2024

Fls: 16 Rubrica: [assinatura]

contratar todos os fornecedores que pudessem oferecer aquele objeto. Dessa forma, entendeu Jorge Ulisses Jacoby (Coleção de Direito Público. 2008. Pag. 538):

“Se a Administração Pública convoca todos os profissionais de determinado setor, dispondo-se a contratar os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, ela própria fixando valor que se dispõe a pagar, os possíveis licitantes não competirão, estrito sentido da palavra, inviabilizando a competição, uma vez que a todos foi assegurada à contratação”.

Foi apenas em 2015 que a Instrução Normativa nº 3, de 11 de fevereiro da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério, Orçamento e Gestão trouxe o credenciamento como ferramenta para “habilitação das empresas de transporte aéreo, visando à aquisição direta de passagens pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal”, por meio do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens – SCDP. Com a Lei 14.133/21, a figura do credenciamento foi definida como um procedimento auxiliar, onde no seu artigo 78, determinou que a entidade deverá elaborar regulamento com critérios claros e objetivos. Assim sendo, o credenciamento passou a figurar oficialmente no rol de possibilidades de contratação direta, previsto no inciso XLIII do art. 6º da nova lei, como:

6º. Para os fins desta Lei, consideram-se: (...)

XLIII - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

Além disso, o artigo 79 previu que o credenciamento poderá ser utilizado nas seguintes hipóteses:

I - Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - Com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

Processo nº: 21.488/2024

Fls: 17 Rubrica: 

III - Em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

No primeiro inciso podemos observar que a utilização do credenciamento “paralela e não excludente” deverá ocorrer quando além de viável, a contratação de uma pluralidade de fornecedores, “simultaneamente”, trará maiores benefícios aos usuários do que a realização da contratação de apenas um fornecedor.

No segundo inciso, a nova lei trata da possibilidade de seleção ou escolha, uma vez que todos os fornecedores ou prestadores de serviços são similares, tanto no objeto como no preço, de acordo com o interesse do usuário, podendo ser a localização do consultório médico mais próxima ao domicílio do usuário, por exemplo.

E finalmente, o terceiro inciso, outra novidade do credenciamento, quando existe uma flutuação ou variação de preços que inviabilizaria a contratação com preços previamente definidos, sendo mais vantajoso ter uma pluralidade de fornecedores, possibilitando conseguir valores melhores, uma vez que os preços seriam variáveis ou “dinâmicos”, como por exemplo, a aquisição de combustíveis.

Para atendimento à demanda apresentada, o credenciamento seria paralelo e não excludente, sendo viável ao município por ter uma pluralidade de prestadores de serviços.

Desta forma, observando o princípio da economicidade, entende-se que a **Solução 1 - Realização de Chamamento Público para Credenciamento de empresa(s) para realização de exames**, é a solução que melhor atende ao município, tendo em vista a possibilidade de contratação de múltiplos prestadores, para garantir que os locais de atendimento estejam geograficamente mais próximos aos pacientes, facilitando o acesso e minimizando as desistências.

Vale ressaltar que o pagamento ocorre conforme a prestação do serviço, por exame, no valor estabelecido, garantindo que não haja desperdício de recursos públicos.

Processo nº: 21.488/2024

Fls: 18 Rubrica: 8

Havendo mais de uma empresa credenciada para o mesmo procedimento, a Administração adotará para fins de encaminhamento do usuário o critério “Localização física da empresa prestadora de serviço”, com vistas ao cumprimento do Princípio da Economicidade.

Para tanto, considera-se para fins de prioridade nos encaminhamentos, o prestador que esteja localizado mais próximo à residência do paciente, a saber:

- Empresa credenciada localizada no limite territorial do Município de Saquarema;
- Empresa credenciada localizada na Região dos Lagos, composta pelos municípios de Araruama, Armação dos Búzios, Arraial do Cabo, Cabo Frio, Iguaba Grande, São Pedro da Aldeia, Macaé e Rio das Ostras;
- Empresa credenciada localizada na Região Metropolitana 2, composta pelos municípios de Itaboraí, Maricá, Niterói, Rio Bonito, São Gonçalo, Silva Jardim e Tanguá.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de custo da contratação é de **R\$ 1.800.649,56 para 12 meses**.

Para fins de orçamentação, foram utilizados prioritariamente os valores descritos na tabela SUS. Na ausência do CÓDIGO SIGTAP, foi feita busca por Tabelas de Referência Padrão, da saúde suplementar. Na sequência, esta equipe prosseguiu no levantamento de valores através do CÓDIGO CADSER, no PNCP. Ainda assim, restaram exames não encontrados em nenhuma das referidas tabelas, nem no PNCP, sendo necessário realizar cotação através de e-mail e WhatsApp, conforme demonstrado abaixo, e comprovado em anexo.

Tabela SUS/SIGTAP (Sistema de Gerenciamento da Tabela Unificada de Procedimentos)

Item	CÓDIGO SIGTAP	PROCEDIMENTO	TOTAL DEMANDA REPRIMIDA	VALOR UNI.	QTD MENSAL	VALOR MENSAL
1	02.11.07.002-5	Audiometria de Reforço Visual	8	R\$ 21,00	1	R\$ 21,00
2	02.11.07.004-1	Audiometria Tonal Limiar	24	R\$ 21,00	2	R\$ 42,00
3	02.11.07.026-2	Bera	16	R\$ 46,88	2	R\$ 93,76
4	02.08.03.004-2	Cintilografia Corpo Inteiro	4	R\$ 338,70	1	R\$ 338,70
5	02.08.01.002-5	Cintilografia Miocárdio de estresse	163	R\$ 408,52	14	R\$ 5.719,28

Processo nº: 21.488/2024

Fls: 19 Rubrica: 19

6	02.08.01.003-3	Cintilografia Miocárdio de repouso	163	R\$ 383,07	14	R\$ 5.362,98
7	02.08.03.001-8	Cintilografia Paratireóide	6	R\$ 324,54	1	R\$ 324,54
8	02.08.04.005-6	Cintilografia Renal	35	R\$ 133,03	3	R\$ 399,09
9	02.08.03.002-6	Cintilografia Tireóide	16	R\$ 77,28	2	R\$ 154,56
10	02.08.05.003-5	Cintilografia Óssea	134	R\$ 190,99	12	R\$ 2.291,88
11	02.09.02.001-6	Cistoscopia	9	R\$ 18,00	1	R\$ 18,00
12	02.11.05.004-0	Eletroencefalograma em Vigília e Sono Espontâneo com ou sem Fotoestímulo (EEG)	34	R\$ 25,00	3	R\$ 75,00
13	02.11.05.003-2	Eletroencefalograma em Sono Induzido c/ ou s/ Medicamento (EEG)	128	R\$ 25,00	12	R\$ 300,00
14	02.11.05.005-9	Eletroencefalograma Quantitativo com Mapeamento	42	R\$ 25,00	4	R\$ 100,00
15	02.11.05.008-3	Eletroencefalograma - 4 membros	339	R\$ 27,00	29	R\$ 783,00
16	02.11.08.005-5	Espirometria ou Prova de Função	291	R\$ 6,36	25	R\$ 159,00
17	02.04.05.006-5	Histerosalpingografia	20	R\$ 45,34	2	R\$ 90,68
18	02.11.02.006-0	Teste Ergométrico	638	R\$ 30,00	54	R\$ 1.620,00
19	02.05.02.022-4	Fibroscan (Elastografia Hepática)	133	R\$ 24,20	12	R\$ 290,40
20	02.11.05.010-5	Polissonografia	141	R\$ 125,00	12	R\$ 1.500,00
21	02.11.09.001-8	Urodinâmica (Estudo Dinâmico)	202	R\$ 7,62	20	R\$ 152,40
22	02.11.09.007-7	Urofluxometria	23	R\$ 8,82	2	R\$ 17,64
23	02.05.01.004-0	USG com Doppler de até 3 Vasos	5	R\$ 39,60	1	R\$ 39,60
24	02.09.04.004-1	Videolaringoscopia	149	R\$ 45,50	15	R\$ 682,50
TOTAL			2.723			R\$ 20.576,01

Tabelas Saúde Suplementar

Item	Referência	PROCEDIMENTO	TOTAL DEMANDA REPRIMIDA	VALOR UNI.	QTD MENSAL	VALOR MENSAL
1	BRADESCO	Ecoendoscopia	16	R\$ 497,78	2	R\$ 995,56
2	UNIMED	Ecotransesofágico	3	R\$ 407,15	1	R\$ 407,15
3	UNIMED	Eletroencefalograma Digital	1	R\$ 50,96	1	R\$ 50,96
4	UNIMED	Tilt Test	5	R\$ 294,30	1	R\$ 294,30
5	BRADESCO	Uretrorenolitotripsia	4	R\$ 1.128,69	1	R\$ 1.128,69
6	UNIMED	Vectoeletronistagmografia	48	R\$ 108,62	4	R\$ 434,48
TOTAL			77			R\$ 3.311,14

PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas)

Processo nº: 21.488/2024

Fls: 20 Rubrica: 01

Item	CÓDIGO CADSER	PROCEDIMENTO	TOTAL DEMANDA REPRIMIDA	VALOR UNI.	QTD MENSAL	VALOR MENSAL
1	5924	Audiometria + Impedância Tonal e Vocal	945	R\$ 652,48	80	R\$ 52.198,40
2	5924	Audiometria Tonal e Vocal	57	R\$ 195,94	5	R\$ 979,70
3	5924	Audiometria + Timpanometria	18	R\$ 118,21	2	R\$ 236,42
4	20176	Câmara Hiperbárica	780	R\$ 300,00	65	R\$ 19.500,00
5	6980	Eletroneuromiografia - 2 membros	670	R\$ 674,68	56	R\$ 37.782,08
6	6483	Teste Alérgico Adulto	72	R\$ 792,00	6	R\$ 4.752,00
7	6483	Teste Alérgico Pediátrico	7	R\$ 792,00	1	R\$ 792,00
8	27987	Manometria Anorretal	2	R\$ 837,75	1	R\$ 837,75
9	30116	Uretrocistografia Miccional e Retrógrada	11	R\$ 530,00	1	R\$ 530,00
10	30117	Uretrocistografia Miccional	10	R\$ 569,50	1	R\$ 569,50
11	10189	USG/Doppler de Artérias Renais	43	R\$ 114,38	4	R\$ 457,52
12	10189	USG com Doppler do Sistema Porta	6	R\$ 114,38	1	R\$ 114,38
13	10189	USG com Doppler de Vasos Abdom. Iliacos	27	R\$ 114,38	3	R\$ 343,14
TOTAL			2.648			R\$ 119.092,89

Cotações

Item	Referência	PROCEDIMENTO	TOTAL DEMANDA REPRIMIDA	VALOR UNI.	QTD MENSAL	VALOR MENSAL
1	Clínica CION	Bera com Sedação	2	R\$ 3.274,09	1	R\$ 3.274,09
2	Otocenter Felix	Endoscopia Nasal	67	R\$ 300,00	6	R\$ 1.800,00
3	SaquaMed – Cícero Bahia	Eletroencefalograma	41	R\$ 200,00	4	R\$ 800,00
4		Nasofibroscopia (EDA Nasal + Videolaringoscopia)	31	Não encontrado	3	R\$ -
5		Manometria Esofágica	1	Não encontrado	1	R\$ -
6	Clínica Pires de Mello	Videoendoscopia de Deglutição	3	R\$ 1.200,00	1	R\$ 1.200,00
TOTAL			145			R\$ 7.074,08

Cabe ressaltar que o valor estimado no ETP não equivale à Pesquisa de Preço, com seu rigor metodológico. O valor estimado da contratação, no caso dos exames não tabelados, deverá definido posterior à pesquisa de mercado realizada pelo Departamento de Compras, setor responsável por essas informações, conforme Decreto Municipal nº 2.741/2024.

Processo nº: 21.488/2024

Fls. 21 Rubrica. [assinatura]

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A realização de exames em clínicas conveniadas ao serviço público deve seguir uma série de procedimentos para garantir que o paciente tenha acesso ao atendimento necessário de forma organizada, eficiente e sem custos, conforme descrito a seguir:

- Encaminhamento Médico: O primeiro passo é a consulta com um médico do SUS deste município. Caso seja necessário, o médico realiza o encaminhamento para a realização do exame específico.
- Agendamento: Com a guia de encaminhamento do médico do SUS com a identificação deste município e os demais documentos necessários, como identidade, cartão do SUS, CPF, comprovante de residência e/ou exames anteriores, o paciente deve se dirigir à Central de Regulação para protocolar sua solicitação. Após esse procedimento, o paciente poderá identificar/escolher em qual clínica realizará o exame, tendo assim posteriormente seu agendamento.
- Verificação de Documentação e Autorização: Na clínica credenciada, a documentação do paciente é verificada, o que inclui o cartão do SUS, a requisição médica e, caso necessário, outros documentos complementares, como: identidade, CPF, comprovante de residência e/ou exames anteriores relacionado a indicação médica.
- Realização do Exame: O exame é então realizado. A clínica/consultório utiliza os equipamentos adequados para a realização do exame e os profissionais técnicos qualificados executam o procedimento.
- Laudo Médico: Após a realização do exame o laudo será entregue ao paciente na própria clínica/consultório ou por meio digital, quando for o caso.
- Faturamento: A contratada deverá comprovar a execução dos serviços realizados e realizar faturamento dos procedimentos conforme determinação da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo relatório com as seguintes informações: nome completo do paciente, cartão do SUS, nome e código do exame realizado e assinatura do responsável técnico pela empresa.
- Pagamento: A contratante pagará à contratada o valor contratado, por exames realizados, conforme quantitativo executado, mediante a comprovação de cada exame.

Aspectos importantes:

- Gratuidade: Os exames são realizados sem custo para o paciente, já que o serviço é custeado pelo SUS.

Página 15

Processo nº: 21.488/2024

Fls. 22 Rubrica. [assinatura]

- Tempo de Espera: O tempo de espera pode variar, dependendo da demanda de exames e da localidade, podendo ser mais rápido em clínicas conveniadas que têm maior capacidade de atendimento.
- Regulação: Em algumas situações, a regulação de exames é centralizada, o que pode implicar na necessidade de o paciente aguardar por uma vaga na clínica conveniada.
- Esse processo tem como objetivo garantir o acesso da população aos exames de forma eficiente e sem custos adicionais, dentro da rede pública de saúde.
- A instituição credenciada deverá arcar com as responsabilidades e despesas referentes ao pleno cumprimento do objeto em questão, visando a efetividade na operacionalização, no gerenciamento e na execução dos serviços.
- O serviço deverá funcionar dentro do horário comercial, de segunda a sexta-feira.
- O Credenciado deverá comunicar imediatamente sobre qualquer situação imprevisível que cause alterações temporárias e imediatas de capacidade instalada e, consequentemente, da oferta de serviços na unidade de atendimento, seja de caráter humano ou material, evitando assim problemas no fluxo de encaminhamento;
- O Credenciado não poderá cobrar do paciente, ou seu responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados;
- Atender aos pacientes de forma humanizada;
- Garantir a confidencialidade dos dados e informações sobre sua assistência;
- O credenciado deverá prestar os serviços somente mediante apresentação da requisição autorizada pelo órgão municipal responsável pelos encaminhamentos;
- Manter todas as condições de habilitação exigidas para o credenciamento durante todo o período em que se mantiver credenciado;
- Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, responsabilidade técnica e plena execução dos serviços contratados por meio do credenciamento;
- Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde de Saquarema, e atender e/ou responder as reclamações relativas aos serviços prestados;
- Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade;
- Assumir os pagamentos de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre os serviços realizados e/ou necessárias ao cumprimento do objeto do credenciamento;

Processo nº: 21.488/2024

Fls. 23 Rubrica. [assinatura]

- O credenciado deverá afixar aviso, em local visível, sobre sua condição de entidade integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados pela mesma em razão do vínculo junto ao SUS/SMS;
- Comprovação de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde- CNES e Classificação Nacional de Atividades Econômicas- CNAE;
- A contratação em questão refere-se à prestação de serviços continuados;
- A contratação será realizada por 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ou não ser prorrogada pelo prazo máximo de 60 meses conforme o artigo 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O parcelamento do objeto foi considerado viável técnica e economicamente por ser composto de itens de natureza divisível. O parcelamento permite um planejamento estratégico mais eficaz. Isso ajuda a garantir que os recursos sejam alocados de forma eficiente e que as metas organizacionais sejam alcançadas. Ademais, podem ser fornecidos por empresas distintas e, desse modo, amplia-se a oferta de serviços.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se com o presente credenciamento minimizar o tempo de espera para a realização dos exames descritos, garantindo um fluxo eficiente e uma gestão otimizada dos recursos disponíveis.

Garantir que todos os munícipes tenham acesso igualitário a esses procedimentos essenciais de diagnóstico e prevenção.

Promover a detecção adequada e oportuna relacionadas a diversos diagnósticos, podendo assim, resultar em economias significativas para o sistema de saúde pública, reduzindo a necessidade de tratamentos complexos e prolongados para doenças avançadas.

Esses objetivos visam melhorar a saúde geral da população, garantindo que todos tenham acesso a cuidados preventivos de qualidade e contribuindo para a sustentabilidade do sistema de saúde pública.

Página 17

Processo nº: 21.488/2024

Fls: 24 Rubrica: [assinatura]

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o serviço prestado, pois contamos com profissionais capacitados para a fiscalização contratual, que serão nomeados posteriormente.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores quanto à sua atividade.

14. GERENCIAMENTO DE RISCOS

ID	Risco	Relacionado ao (à)	Probabilidade	Impacto	• Dano (D) • Ação Preventiva (P) • Ação de Contingência (C)
R01	PROBLEMAS NO PROCESSO DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO	Planejamento da Contratação	Alta	Alto	D: Atraso no processo de contratação. P: Elaborar os documentos de planejamento da contratação com estrita observância à legislação e normativos complementares. C: Dedicção exclusiva da equipe de planejamento para minimizar os impactos.
R02	CONTINGENCIA MENTO ORÇAMENTÁRIO	Planejamento da Contratação	Baixa	Médio	D: A demanda será reprimida, deixando de atender na sua integralidade à área requisitante. P: Verificar outras possibilidades de orçamento para realizar a contratação.

Processo nº: 21.488/2024

Fls. 25 Rubrica. 8

					C: Demonstrar claramente à alta gestão quanto a importância da contratação.
R03	FALHA NA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO	Planejamento da Contratação	Baixa	Alto	D: Não atendimento das necessidades da contratação; Descontinuidade dos serviços. P: Definir requisitos técnicos alinhados às necessidades do negócio e aos objetivos da contratação. C: Aperfeiçoar a elaboração dos documentos de planejamento da contratação detalhando minuciosamente as características do objeto da contratação.
R04	FALHA NA JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DA SOLUÇÃO	Planejamento da Contratação	Baixa	Alto	D: Impossibilidade ou atraso da contratação. P: Justificar a necessidade dos requisitos técnicos exigidos, alinhando-se às necessidades da contratação, principalmente quando implicarem em redução da competitividade do processo seleção do fornecedor. C: Aperfeiçoar a elaboração dos documentos de planejamento da contratação exigindo apenas os requisitos estritamente necessários e justificáveis para o atendimento das expectativas da contratação proposta.
R05	RESTRIÇÃO À COMPETITIVIDADE	Planejamento da Contratação	Baixa	Alto	D: Suspensão da contratação; Direcionamento indevido do objeto. P: Evitar a inclusão de requisitos excessivos e que restringem a competitividade, se atentando apenas aos requisitos estritamente necessários para atender o objetivo da contratação. C: Supressão dos critérios restritivos.
R06	FALHA NA PESQUISA DE PREÇOS	Departamento de Compras	Baixa	Alto	D: Elevação dos preços ou inexecutabilidade das propostas; P: Ampliar a pesquisa de preços, não se restringindo a apenas três propostas; avaliar se os procedimentos adotados estão de acordo com os requisitos normativos; levar em consideração os questionamentos das empresas concorrentes. C: Refazer a pesquisa de preços seguindo os procedimentos definidos

Processo nº: 21.488/2024

Fls: 26 Rubrica: [assinatura]

R07	IMPUGNAÇÕES OU INTERPOSIÇÃO DE RECURSO	Seleção do Fornecedor	Mé dia	Médi o	D: Atraso no processo de contratação; Suspensão da contratação; Impossibilidade de contratação. P: Avaliar e realizar os ajustes recomendados pela Assessoria Jurídica para sanar inconformidades dos documentos de planejamento da contratação com a legislação vigente. C: Empenhar-se no atendimento aos pedidos de esclarecimento buscando nos repositórios legais e jurisprudenciais os elementos de sustentação das opções adotadas para a contratação.
R08	DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS PELA CONTRATADA	Gestão Contratual	Alta	Alto	D: Não execução dos serviços; Atraso na execução dos serviços; Falta de efetividade da contratação. P: Acompanhar a execução do contrato aferindo se os requisitos exigidos estão sendo cumpridos de acordo com a qualidade exigida; Intensificação no processo de fiscalização e gestão contratual; Capacitação de equipe de fiscalização e gestão contratual. C: Notificar formalmente a Contratada quando cláusulas do contrato forem descumpridas; aplicar glosas e penalidades previstas no instrumento convocatório, de forma a coibir a reincidência.
R09	INTERRUPÇÃO DA EXECUÇÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO	Gestão Contratual	Bai xa	Alto	D: Descontinuidade dos serviços de suporte técnico e manutenção dos equipamentos; Comprometimento dos serviços prestados pela Contratante. P: Acompanhar a execução dos serviços aferindo criteriosamente se os requisitos estão sendo cumpridos de acordo com a qualidade exigida, buscando identificar qualquer problema de execução em sua origem para não permitir maiores impactos no contrato. C: Iniciar novo processo de contratação, utilizando os artefatos de planejamento produzidos, com as atualizações baseadas na infraestrutura e experiência adquirida no processo de gestão e fiscalização.

Processo nº: 21.488/2024

Fls: 27 Rubrica: Q

R10	FALTA DE PESSOAL TÉCNICO COMPETENTE PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO	Fiscalização Contratual	Baixa	Alto	D: Deficiência na fiscalização do contrato com comprometimento na aferição dos níveis de serviço; não atendimento das expectativas da contratação; Inexecução parcial ou total do contrato. P: Elaborar Plano de Fiscalização prevendo como deverá ser realizada a fiscalização dos contratos, incluindo modelos de planilhas de aferição e listas de verificação; identificar se existem servidores com habilidades e competências adequadas e em quantidade suficiente para a atuação na fiscalização dos serviços contratados e mensuração sistemática dos indicadores e da qualidade dos serviços. C: Primar pela demanda de atividades críticas, que envolvam a disponibilidade do ambiente do negócio.
R11	NÃO ATENDIMENTO DOS NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇOS	Fiscalização Contratual	Média	Alto	D: Não atendimento aos requisitos de negócio; Ineficiência e não efetividade da contratação. P: Prever sanções pelo descumprimento dos Níveis Mínimos de Serviços; atuar proativamente e continuamente na aferição da qualidade dos serviços executados intervindo nos desvios de qualidade. C: Realizar as intervenções que forem necessárias para o reestabelecimento imediato do atendimento e dos serviços; notificar formalmente a Contratada quando cláusulas do contrato forem descumpridas ou violadas; aplicar glosas e penalidades previstas no instrumento convocatório, de forma a coibir a reincidência.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) considerou a necessidade de contratação do objeto, os requisitos técnicos, legais, ambientais e os do próprio negócio, o mercado em que o objeto se encontra inserido, bem como todos os demais requisitos necessários para a caracterização e



Processo nº: 21.488/2024

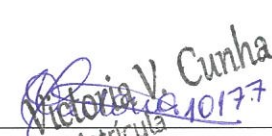
Fls. 28 Rubrica. [assinatura]

quantificação da demanda identificada, bem como o processo de escolha da solução que melhor se adequa à Administração nesta oportunidade.

Desta forma, entende-se ser **VIÁVEL** a contratação em comento, consoante o inciso XIII do art. 9º da IN nº 58 de 8 de agosto de 2022, da SEGES/ME.

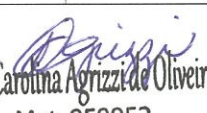
Cabe ressaltar que a delimitação da solução nos termos e condições estipulados não é decisão de livre arbítrio desta equipe. Aqui estão pautados elementos que, fundamentadamente, têm a capacidade e potencial para, em tese, considerando o caso concreto, melhor atender ao interesse público, mediante à solicitação demandada.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO


Victoria Veríssimo Cunha
Matrícula: 10177
Fundo Municipal de Saúde


Caroline Oliveira Costa da Silva
Matrícula: 932097
Fundo Municipal de Saúde

Revisado por:


Ana Carolina Agrizzi de Oliveira
Matrícula: 959952
Fundo Municipal de Saúde

Atesto e confirmo que os dados apresentados estão de acordo com as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela solicitação do Estudo Técnico Preliminar.

INTEGRANTE REQUISITANTE

Página 22

Processo nº: 21.488/2024

Fls: 29 Rubrica: B



Marcia Cristina Pereira de Souza da Costa
Matrícula: 961937
Diretora de Controle, Avaliação e Regulação

Visando dar início à implementação do objeto aqui delineado, RECOMENDA-SE A ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA com base no presente estudo e o encaminhamento para o setor competente para o prosseguimento do feito.

AUTORIDADE MÁXIMA



João Alberto Teixeira Oliveira
Matrícula: 80.101
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de despesa do FMS

Saquarema, 15 de abril de 2025.



Página 23